



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 231/2020

Campo Grande/MS, 27 de março de 2020.

Dispõe sobre providências a serem adotadas em razão da pandemia causado pelo COVID-19

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19 e a necessidade do CREF11/MS contribuir no controle da propagação do vírus, bem como a saúde e bem-estar dos empregados deste Conselho; CONSIDERANDO as normativas do Governo Federal, Estadual, Municipal referentes ao controle da propagação do COVID-19; CONSIDERANDO o grande impacto na Educação Física; CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os danos aos Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas registradas; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 45 do Regimento Interno do CREF11/MS que autoriza o Presidente baixar atos de competência do Plenário, ad referendum deste, em matéria que, por sua vigência, reclame disciplina ou decisão imediata;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento da anuidade de 2020 em parcelas mensais e sucessivas, para pessoas físicas e jurídicas, integral e sem desconto, em quantidade correspondente ao número de meses a partir da negociação encerrando em dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam suspensos os prazos de todos os processos administrativos e éticos em curso no CREF11/MS, até 30/04/2020.

Art. 3º - Ficam prorrogados por 120 dias a validade da Cédula de Identidade Profissional – CIP e Certificados de Registro de Pessoa Jurídica vencidos após 16/03/2020.

Art. 4º - Fica autorizada a Diretoria a conceder férias coletivas ou setoriais de até 30 dias de acordo com a necessidade.

Art. 5º - Os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais da saúde e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente em exercício CREF11/MS

DOU nº 61, Seção 1, Página 251, de 30.03.2020